

PROJETO DE LEI

Nº 172/2017

LEI Nº **11.557**

AUTÓGRAFO Nº 70/2017

Nº _____



SECRETARIA

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Dispõe sobre denominação de "ESTRADA JOSEFA ROZ CARMONA DE LIMA" a uma via pública e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 6 de junho de 2017.

PL nº 172/2017

SAJ-DCDAO-PL-EX- 048/2017
Processo nº 11.259/2013

J. AOS PROJETOS EM APRESENTAÇÃO
EM 08 JUN 2017
MANGA
PRÉSIDENTE

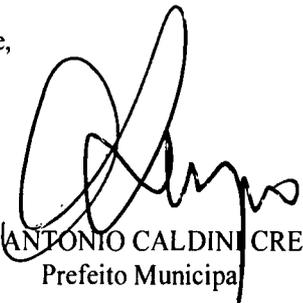
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho para apreciação dessa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de prolongamento de via pública localizada no Bairro da Ronda e dá outras providências.

Órgãos técnicos da Municipalidade constataram que a via sem denominação criada nos termos dos Decretos nºs 21.052, de 26 de fevereiro de 2014, 21.156, de 28 de abril de 2014 e 21.157, de 28 de abril de 2014, localizada no Bairro da Ronda (também conhecido como Piragibu de Baixo) é prolongamento da via já denominada de “ESTRADA JOSEFA ROZ CARMONA DE LIMA”, razão pela qual a via objeto do presente Projeto de Lei deve também receber a mesma denominação.

À vista de todo o exposto, estando justificada a propositura, aguardo o apoio de Vossa Excelência e D. Pares, no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA - RUA: 06/AV. 7/017 - HORRIZ. 18-52 - PRDT: 144453 - URP: 01/173

Ao
Exmo. Sr.
RODRIGO MAGANHATO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Denominação de via – “Estrada Josefa Roz Carmona de Lima”.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 172/2017

(Dispõe sobre denominação de “ESTRADA JOSEFA ROZ CARMONA DE LIMA” a uma via pública e dá outras providências).

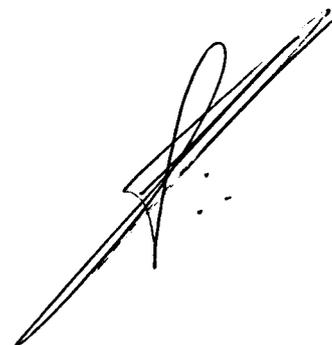
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “ESTRADA JOSEFA ROZ CARMONA DE LIMA” a via sem denominação, criada nos termos dos Decretos nºs 21.052, de 26 de fevereiro de 2014, 21.156, de 28 de abril de 2014 e 21.157, de 28 de abril de 2014, localizada no Bairro da Ronda (também conhecido como Piragibu de Baixo), prolongamento que é de via do mesmo nome, com início na mesma Estrada Josefa Roz Carmona de Lima e término na Estrada do Oswaldo Stecca (também conhecida como Acesso à FAÇO III).

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal



034

Recebido na Div. Expediente
08 de junho de 17

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 13/06/17
Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA
13 / 06 / 17



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 172/2017

A autoria da presente Proposição é do senhor Prefeito Municipal.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “*Estrada Joseja Roz Carmona de Lima*” a via sem denominação, criada nos termos dos Decretos nº 21.052, 21.156 e 21.157, todos de 2014, localizada no bairro da Ronda (também conhecido como Pirajibu de Baixo), prolongamento que é de via do mesmo nome, com início na mesma Estrada e término na Estrada Oswaldo Stecca, nesta cidade.

Verificamos que esta via é um prolongamento já denominado, constatado pelos órgãos técnicos da Prefeitura.

A matéria sobre a qual versa o PL em exame está estabelecida na Lei Orgânica:

“Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

(...)

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.”

Encontramos ainda, no Regimento Interno da Câmara:

RNF



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

“Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros”.

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 13 de junho de 2017.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 172/2017, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, dispõe sobre denominação de "ESTRADA JOSEFA ROZ CARMONA DE LIMA" a uma via pública e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 19 de junho de 2017.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR
Membro-Relator

JOSÉ APOLO DA SILVA
Membro

06v

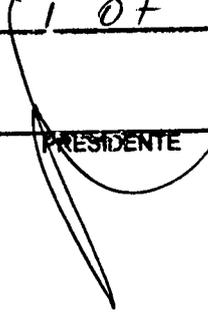
DISCUSSÃO ÚNICA

SO 42/2017

APROVADO REJEITADO

EM 06 / 1 / 07 / 2017

PRESIDENTE

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long vertical stroke, is written over the signature line.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

0458

Sorocaba, 6 de julho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 65/2017 ao Projeto de Lei nº 08/2016;
- Autógrafo nº 66/2017 ao Projeto de Lei nº 117/2017;
- Autógrafo nº 67/2017 ao Projeto de Lei nº 169/2017;
- Autógrafo nº 68/2017 ao Projeto de Lei nº 170/2017;
- Autógrafo nº 69/2017 ao Projeto de Lei nº 171/2017;
- Autógrafo nº 70/2017 ao Projeto de Lei nº 172/2017;
- Autógrafo nº 71/2017 ao Projeto de Lei nº 136/2017;
- Autógrafo nº 72/2017 ao Projeto de Lei nº 145/2017;
- Autógrafo nº 73/2017 ao Projeto de Lei nº 27/2017;
- Autógrafo nº 74/2017 ao Projeto de Lei nº 101/2017;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

RODRIGO MAGANHATO
Presidente

ROSA





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 70/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2017

Dispõe sobre denominação de “ESTRADA JOSEFA ROZ CARMONA DE LIMA” a uma via pública e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 172/2017, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “ESTRADA JOSEFA ROZ CARMONA DE LIMA” a via sem denominação, criada nos termos dos Decretos nºs 21.052, de 26 de fevereiro de 2014, 21.156, de 28 de abril de 2014 e 21.157, de 28 de abril de 2014, localizada no Bairro da Ronda (também conhecido como Piragibu de Baixo), prolongamento que é de via do mesmo nome, com início na mesma Estrada Josefa Roz Carmona de Lima e término na Estrada do Oswaldo Stecca (também conhecida como Acesso à FAÇO III).

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 28 DE JULHO DE 2017 / Nº 1.831

FOLHA 1 DE 2

LEI Nº 11.557, DE 27 DE JULHO DE 2017.

(Dispõe sobre denominação de “ESTRADA JOSEFA ROZ CARMONA DE LIMA” a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 172/2017 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

1º Fica denominada “ESTRADA JOSEFA ROZ CARMONA DE LIMA” a via sem denominação, criada nos termos dos decretos nºs 21.052, de 26 de fevereiro de 2014, 21.156, de 28 de abril de 2014 e 21.157, de 28 de abril de 2014, localizada no Bairro da Ronda (também conhecido como Piragibu de Baixo), prolongamento que é de via do mesmo nome, com início na mesma Estrada Josefa Roz Carmona de Lima e término na Estrada do Oswaldo Stecca (também conhecida como Acesso à FAÇO III).

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de julho de 2017, 362ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretário do Gabinete Central

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 048/2017

Processo nº 11.259/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho para apreciação dessa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de prolongamento de via pública localizada no Bairro da Ronda e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 28 DE JULHO DE 2017 / Nº 1.831

FOLHA 2 DE 2

Órgãos técnicos da Municipalidade constataram que a via sem denominação criada nos termos dos Decretos nºs 21.052, de 26 de fevereiro de 2014, 21.156, de 28 de abril de 2014 e 21.157, de 28 de abril de 2014, localizada no Bairro da Ronda (também conhecido como Piragibu de Baixo) é prolongamento da via já denominada de “ESTRADA JOSEFA ROZ CARMONA DE LIMA”, razão pela qual a via objeto do presente Projeto de Lei deve também receber a mesma denominação.

À vista de todo o exposto, estando justificada a propositura, aguardo o apoio de Vossa Excelência e D. Pares, no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, reiterando protestos de elevada estima e consideração.



PREFEITURA DE SOROCABA

11

(Processo nº 11.259/2013)

LEI Nº 11.557, DE 27 DE JULHO DE 2017.

(Dispõe sobre denominação de “ESTRADA JOSEFA ROZ CARMONA DE LIMA” a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 172/2017 – autoria do EXECUTIVO.

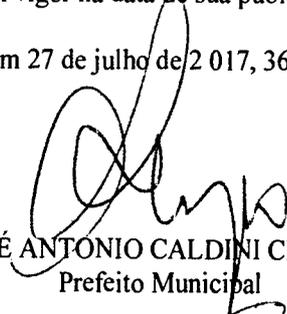
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

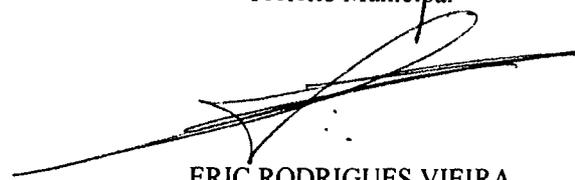
1º Fica denominada “ESTRADA JOSEFA ROZ CARMONA DE LIMA” a via sem denominação, criada nos termos dos decretos nºs 21.052, de 26 de fevereiro de 2014, 21.156, de 28 de abril de 2014 e 21.157, de 28 de abril de 2014, localizada no Bairro da Ronda (também conhecido como Piragibu de Baixo), prolongamento que é de via do mesmo nome, com início na mesma Estrada Josefa Roz Carmona de Lima e término na Estrada do Oswaldo Stecca (também conhecida como Acesso à FAÇO III).

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de julho de 2017, 362º da Fundação de Sorocaba.

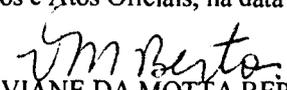

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal


ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais


HUDSON MORENO ZULIANI
Secretário do Gabinete Central


LUIZ ALBERTO FIORAVANTE
Secretário de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


VIVIANE DA MOTIA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 11.557, de 27/7/2017 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 048/2017
Processo nº 11.259/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho para apreciação dessa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de prolongamento de via pública localizada no Bairro da Ronda e dá outras providências.

Órgãos técnicos da Municipalidade constataram que a via sem denominação criada nos termos dos Decretos nºs 21.052, de 26 de fevereiro de 2014, 21.156, de 28 de abril de 2014 e 21.157, de 28 de abril de 2014, localizada no Bairro da Ronda (também conhecido como Piragibu de Baixo) é prolongamento da via já denominada de “ESTRADA JOSEFA ROZ CARMONA DE LIMA”, razão pela qual a via objeto do presente Projeto de Lei deve também receber a mesma denominação.

À vista de todo o exposto, estando justificada a propositura, aguardo o apoio de Vossa Excelência e D. Pares, no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, reiterando protestos de elevada estima e consideração.